A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Educação, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 175/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420839-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Wryslhia Kelly de C. Ferreira Conti.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Wryslhia Kelly de C. Ferreira Conti, Ordenadora do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Prestação de Contas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;
Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 018/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 176/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420830-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Walter José da Silva.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Prestação de Contas da Prefeitura Municipal referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21 da LC 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 021/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 177/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420827-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Eunice Nunes Costa.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Eunice Nunes Costa, Secretária Municipal de Finanças de Rio Maria, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças referente ao 1º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;
A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Secretaria Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 178/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420826-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Manoel Messias S. dos Santos.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Messias S. dos Santos, Secretário do Fundo Municipal de Educação de Redenção, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação referente ao 1º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;
A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 179/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420819-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Pedro Patrício de Medeiros.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Pedro Patrício de Medeiros, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Instrumento de Planejamento referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014, em observância ao art. 103, II do RITCM-PA, c/c art. 21, "a" da LOTCM-PA;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da Lei 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 024/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 180/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420842-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Paulo Torres de Sá.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Torres de Sá, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao 1º Quadrimestre do RGF - Relatório de Gestão Fiscal de 2014, em observância ao art. 103, IV do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 02/2014 da Resolução nº 10.329/2012.
Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 025/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 181/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420821-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Alserio Kazimirski.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alserio Kazimirski, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Instrumento de Planejamento referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014, em observância ao art. 103, II do RITCM-PA, c/c art. 21, "a" da LOTCM-PA;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da LC nº 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 026/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 182/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420816-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor José Maurício de Andrade C. Júnior.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maurício de Andrade C. Júnior, Prefeito Municipal de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Instrumento de Planejamento referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014, em observância ao art. 103, II do RITCM-PA, c/c art. 21, "a" da LOTCM-PA;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da LC nº 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 027/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 183/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420817-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Wagner Costa Machado.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wagner Costa Machado, Prefeito Municipal de Piçarra, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Instrumento de Planejamento referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014, em observância ao art. 103, II do RITCM-PA, c/c art. 21, "a" da LOTCM-PA;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da LC nº 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 028/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 06 de janeiro de 2015.
José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 184/2014/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201420818-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor José Barbosa de Faria.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Barbosa de Faria, Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:
1. Instrumento de Planejamento referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014, em observância ao art. 103, VII do RITCM-PA, c/c art. 21, "a" da LOTCM-PA;
2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da LC nº 84/12.
Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 029/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.
Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na

Imprensa Oficial do Estado
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE